



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO 37/2022 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB**

*Convalida a Resolução AR 59/2021 do Consuper que dispõe sobre o Plano de finalização das atividades pedagógicas para o ano letivo de 2020 no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.*

O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR (CONSUPER) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB)**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 22/10/2018, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 imediatamente subsequente, **considerando:**

- I. a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências;
- II. o Estatuto do IFPB, com base nos artigos 17, incisos I e XVI;
- III. o que consta no Processo N<sup>o</sup> 23381.003937.2021-38, do IFPB;
- IV. as decisões tomadas na 50<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada em 31 de agosto de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convalidar a Resolução AR 59/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB que dispõe sobre o plano de finalização das atividades pedagógicas para o ano letivo de 2020 no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, conforme documentação em anexo.

**Art. 2º** Esta Resolução e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação, disponíveis no portal do IFPB ([VIDE: https://www.ifpb.edu.br/orgaoscolegiados/consuper/resolucoes/ano-2022/resolucoes-aprovadas-pelo-colegiado](https://www.ifpb.edu.br/orgaoscolegiados/consuper/resolucoes/ano-2022/resolucoes-aprovadas-pelo-colegiado)).

*(assinado eletronicamente)*

**CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES**  
Presidente do Conselho Superior do IFPB

## ANEXO

### **PLANO PARA FINALIZAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020**

#### **INTRODUÇÃO**

Diante da situação de excepcionalidade trazida pela Pandemia da COVID-19 o IFPB, em consonância com a Rede de Federal de Educação Profissional, Ciência e Tecnologia, elaborou uma série de documentos com orientações para a suspensão e posterior retomada das atividades pedagógicas na Instituição.

A retomada das atividades pedagógicas ocorreu de forma remota, através das Atividades de Ensino Não Presenciais - AENPs, conforme definido na Resolução CS/IFPB nº 28/2020 que estabelece Fases de Retomada das Atividades no IFPB.

O semestre letivo de 2020.1 foi retomado a partir do mês de agosto de 2020 no IFPB totalmente de forma remota em AENPs, cabendo a cada Campus definir a melhor data para seu início, considerando as condições locais. Entretanto as disciplinas com cargas horárias práticas não foram oferecidas ou foram oferecidas apenas parcialmente, aguardando a retomada das atividades presenciais para serem executadas.

Com o prolongamento da Pandemia da COVID-19, o desafio imposto ao IFPB é finalizar o ano letivo de 2020, evitando que os estudantes sejam prejudicados seja por não finalizar o ano em tempo hábil para o prosseguimento nos estudos em níveis mais elevados ou mesmo para ingresso no mundo do trabalho e não sobrecarregar os estudantes no ano letivo de 2021 com o acúmulo de disciplinas pendentes do ano letivo de 2020.

#### **ORIENTAÇÕES INICIAIS**

O Colégio de Dirigentes - CODIR, a Pró-reitoria de Ensino - PRE e os Diretores de Desenvolvimento do Ensino trazem à Comunidade Acadêmica as seguintes orientações, em consonância com os documentos internos já emitidos:

I - A Comissão Local de Acompanhamento das Atividades de Ensino Não Presenciais de cada Campus deverá realizar uma avaliação diagnóstica interna de cada fase, conforme Resolução CS/IFPB nº 28/2020 para orientar a tomada de decisões acerca das atividades pedagógicas do Campus.

II - O Diretor Geral do Campus decidirá pela manutenção da fase em curso, o avanço ou o retorno à fase anterior baseado na classificação das bandeiras da matriz epidemiológica do Plano Novo Normal do Governo do Estado da Paraíba (Disponível em [NOVO NORMAL PB — Governo da Paraíba Secretária de Comunicação](#)), devendo ser designado servidor para monitorar esses relatórios.

Para iniciar a quarta fase, ou as fases posteriores, a Comissão Local de Acompanhamento das Atividades de Ensino Não Presenciais deverá apresentar ao Diretor Geral do Campus relatório da fase anterior (modelo anexo I). O Diretor Geral, considerando as orientações do **Protocolo de Biossegurança para Nortear a Realização das Atividades Presenciais no Período de Pandemia Devido à COVID-19**, documento aprovado pelo Colégio de Dirigentes do IFPB, deverá homologar o relatório e publicar no portal do Campus.

Além disso, os Campi devem seguir as orientações sanitárias emitidas pelo Comitê de Combate à Disseminação da Pandemia da COVID-19 no IFPB, que estão baseadas nas orientações da OMS.

III - Quando o Campus estiver na Fase 4 (Fase de implementação gradual das atividades presenciais), obedecendo todo o protocolo de combate a pandemia, poderá iniciar, excepcionalmente, as atividades que não puderam ocorrer por meio remoto no Campus, seguindo o artigo 32 da Resolução CS nº 28/2020:

- a. Retomada gradativa das atividades administrativas dos setores, adotando o rodízio de servidores;
- b. Retomada das atividades de ensino de cunho prático, em laboratórios;
- c. Orientações presenciais de TCC, estágios, pesquisa, extensão e demais programas de formação profissional;
- d. Retomada das atividades de estágio, extensão e pesquisa;
- e. Defesas de TCCs e relatórios;
- f. Entrega presencial de documentos e protocolos;
- g. Atividades de práticas de ensino;
- h. Monitoria;
- i. Reuniões de pequenos grupos, para o planejamento de ações de programas e projetos;
- j. Avaliação da aprendizagem de forma presencial, para grupos reduzidos de estudantes;

k. Atividades de ensino que envolva práticas esportivas corporais em pequenos grupos, desde que os dados epidemiológicos e as diretrizes institucionais e científicas sejam favoráveis.

A realização de atividades pedagógicas presenciais poderá ocorrer somente nos municípios com bandeiras verde ou amarela na classificação quinzenal da matriz epidemiológica do Plano Novo Normal do Governo do Estado da Paraíba.

## **PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE FINALIZAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2020**

### **1 - Análise sobre as disciplinas com conteúdo prático - possibilidade de substituição/adaptação da carga horária prática por outras atividades remota ou realização de atividades pedagógicas práticas:**

No intuito de minimizar o risco de contaminação pela COVID-19 dentro da nossa Instituição, orientamos a todos os docentes que busquem alternativas por meio remoto para suprir as atividades práticas previstas para suas disciplinas, e finalização do ano letivo de 2020, considerando a experiência nas AENPs adquirida ao longo do semestre letivo de 2020.1.

A Resolução "ad referendum" CS nº 45/2020 já traz essa possibilidade de reavaliar a cargas horárias práticas das disciplinas com a finalidade de substituir ou adaptar, sempre que possível essas práticas por outras atividades que possam ser realizadas remotamente.

Desse modo, o uso de simulações, demonstrações, gravação de vídeos em laboratórios ou ambientes específicos, envio de vídeo pelos alunos executando a atividade prática, dentre outras atividades possíveis, podem ser consideradas pelos docentes para cumprimento da carga horária restante e assim finalizar as disciplinas com carga horária prática pendente.

Tanto no caso da substituição quanto na adaptação das atividades práticas previstas, não há a necessidade de alteração do Plano Instrucional da Disciplina, considerando que as novas atividades suprem os objetivos da disciplina e colaboram para a construção do perfil do egresso do curso, dentro das limitações impostas pela pandemia da COVID-19.

Caso o docente, analisando a realidade dos estudantes e as características de cada disciplina, considere inviável a substituição ou adaptação do conteúdo prático, as atividades pedagógicas dessas disciplinas devem ser realizadas nas dependências do Campus, considerando todas as normativas sanitárias da OMS e as orientações do **Protocolo de Biossegurança para Nortear a Realização das Atividades Presenciais no Período de Pandemia Devido à COVID-19 do IFPB**.

Para realização, de forma ordenada, das atividades práticas presenciais de cada disciplina, as subcomissões locais dos Campi deverão elaborar um calendário, junto com o docente e os responsáveis pelos ambientes ou laboratório, com todos os cuidados para preservação da saúde dos servidores e estudantes, destacando que só poderão ocorrer quando o Campus estiver na Fase 4, da Resolução CS/IFPB nº 28.

A Resolução CS/IFPB nº 28/2020 e a Resolução CS/IFPB "ad referendum" 45/2020, orientam que no planejamento das atividades práticas na finalização do ano letivo as turmas concluintes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio devem ser priorizadas, assim o calendário deve suprir inicialmente a demanda dessas turmas, na sequência as demais turmas concluintes dos outros níveis de ensino e por fim as demais turmas.

### **2 - Levantamento das disciplinas que não foram ministradas por ser totalmente práticas ou cujo conteúdo seria de difícil execução em AENPs:**

As Subcomissões locais em conjunto com as coordenações dos cursos, deverão realizar o levantamento da situação dos diários de classe para o planejamento da execução ou finalização das disciplinas de cunho prático que não puderam ser integralizadas em AENPs no ano letivo de 2020.

- Para o período letivo 2020.1, onde houve atividades presenciais até 16 de março de 2020, deverá ser realizado o levantamento dos diários com cargas horárias não integralizadas (*Aqui, são contempladas tanto as disciplinas que só foram ministradas presencialmente, quanto às que foram ministradas parte presencialmente – parte em AENPs*).

- Para o período letivo 2020.2, em AENPs, deverá ser realizado o levantamento dos diários que não foram ofertados e dos diários que foram planejados para serem parcialmente executados, por serem disciplinas consideradas totalmente práticas ou com conteúdo de difícil execução em AENPs.

Esse levantamento visa o planejamento da execução dessas disciplinas/ cargas horárias práticas a partir da Fase 4, da Resolução nº 28/2020.

### **3 - Atuação presencial de servidores e alunos, conforme as especificidades indicadas art 3º da Portaria 536/2020 – Reitoria/IFPB:**

Para o caso de docente enquadrado em grupo de risco, a Subcomissão Local de Acompanhamento das Atividades Não Presenciais do curso/área será responsável pelo remanejamento de disciplinas e atividades de oferta presencial obrigatória entre os demais docentes do curso.

Na realização das atividades práticas presenciais, o estudante que estiver enquadrado em grupo de risco fará jus ao regime especial de exercício domiciliar previsto nos regimentos didáticos do IFPB.

Os estudantes menores de 18 anos deverão apresentar a autorização dos pais para participarem das atividades presenciais.

As instalações do campus precisam estar de acordo com todas as normativas sanitárias da OMS e as orientações do **Protocolo de Biossegurança para Nortear a Realização das Atividades Presenciais no Período de Pandemia Devido à COVID-19 do IFPB**.

Recomenda-se que seja analisada, a cada quinze dias, a situação epidemiológica no município, cabendo à Direção Geral realizar o cancelamento das atividades semanais quando a matriz considerar o município dentro da faixa de mobilidade restrita (bandeira laranja) ou mobilidade impedida (bandeira vermelha).

#### 4 - Organização de horários de laboratórios/ambientes por curso a partir das subcomissões locais

- As Subcomissões locais em conjunto com as coordenações dos cursos, deverão aprovar o calendário de execução da carga horária laboratorial conforme as especificidades de cada laboratório respeitando os protocolos de saúde de cada ambiente.
- Priorizar o formato modular na organização da carga horária prática a ser desenvolvida nos laboratórios para diminuir o deslocamento de docentes e discentes.
- As coordenações de curso devem publicar o calendário de execução para que os docentes dos cursos possam evitar as atividades síncronas durante a execução das atividades laboratoriais.
- Para a solicitação de autorização de acesso ao laboratório para o desenvolvimento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) prático, o orientador do discente deverá enviar o Anexo II deste documento devidamente preenchido. A solicitação será analisada pela Subcomissão Local, e deverá contemplar apenas discentes com idade igual ou maior que 18 anos para realizarem qualquer atividade presencial relacionada ao projeto, sendo vedada a participação de discentes menores de 18 anos.

#### REFERÊNCIAS:

- Portaria 536/2020 – Reitoria/IFPB;
- Resolução CS/IFPB 28/2020;
- Resolução CS/IFPB nº 29/202;
- Resolução "ad referendum" CS/IFPB nº 45/2020;
- [Nota Técnica 01/2020 - PRE/REITORIA/IFPB](#);
- [Nota Técnica 05/2020 PRE/REITORIA/IFPB](#);
- [Nota Técnica 06/2020 - PRE/REITORIA/IFPB](#);
- [Nota Técnica 07/2020 - PRE/REITORIA/IFPB](#).

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cícero Nicacio do Nascimento Lopes, REITOR - CD1 - REITORIA**, em 13/09/2022 11:34:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 336440  
Verificador: 34d6f9c9d7  
Código de Autenticação:

